

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Diretor Geral da FUTEL – Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer faz saber que realizará, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado regido conforme a Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações, demais Leis Municipais em vigor, destinado à contratação por tempo determinado para os cargos descritos na Tabela 1, especificada no Capítulo 1 deste edital, bem como formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, destina-se à contratação por tempo determinado para os cargos indicados no presente edital, bem como formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da FUTEL.

1.1.1. Por cadastro reserva (CR), entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O local e horário de trabalho serão definidos no ato da contratação e poderão ser alterados na vigência do contrato.

1.3. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA 1 - CARGO, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Cargo	Total de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas PCD**	Vagas reservadas aos Negros	Jornada de trabalho	Vencimentos (R\$)	Requisitos mínimos
Agente de Segurança Patrimonial	10 + CR*	07	01	02	<p>Escala 12X36 e 30 hs semanais, em turnos contínuos de 5hs ou 6 hs</p> <p>O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em fins de semana e feriados, em turnos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades da Fundação</p>	1.215,14	<p>- Ensino Fundamental Completo</p> <p>- CNH categoria A</p> <p>- Curso de Vigilante categoria A ou reciclagem atualizados</p>
Agente de Serviços Gerais	10 + CR*	07	01	02	<p>30 horas semanais, em turnos contínuos de 6 hs</p> <p>O cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer em feriados e fins de semana, em turnos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades da Fundação</p>	980,20 + abono de complementação remuneratória, conforme Decreto Municipal nº 18.511/20	Ensino Fundamental Incompleto

* - Cadastro Reserva

** - Vagas reservadas às pessoas com deficiência

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as condições nele estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, principalmente as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela 1, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 11.7 do Capítulo 11 deste edital, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo;

2.1.7. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo;

2.1.8. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br>. > concursos e processos seletivos > processos seletivos > 2021 ou <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/> das 9 (nove) horas do dia 25 de janeiro às 17 (dezessete) horas do dia 05 de fevereiro de 2021, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo da FUTEL – Edital nº 001/2021.

3.2. Ao preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá indicar a opção do cargo para o qual concorrerá, confirmar os dados cadastrais, transmiti-los pela internet e imprimir o comprovante de inscrição.

3.2.1. Serão permitidas inscrições para os 2 (dois) cargos. Caso queira concorrer aos dois cargos o candidato deverá fazer duas inscrições, repetindo o procedimento descrito no item 3.2..

3.3. A manutenção dos comprovantes de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, para posterior apresentação, quando necessário.

3.4. A FUTEL não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.

3.5. A partir do dia 12 de fevereiro de 2021, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/> se a inscrição está confirmada.

3.5.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Núcleo de Recursos Humanos pelo telefone 3235-6165, das 9 hs às 17 hs, para verificar o ocorrido, em até 3 (três) dias úteis da data da publicação do Edital de inscrições homologadas.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à FUTEL o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.7. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Requerimento Eletrônico de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.8. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá encaminhar, até o dia subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, por meio do e-mail rhfutel@uberlandia.mg.gov.br, identificando no corpo do e-mail: nome e cargo ao qual está concorrendo e no Assunto: Processo Seletivo 01/2021 – “Condição Especial” ou protocolar na sede da FUTEL/Núcleo de Recursos

Humanos, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, no horário de 9hs às 17hs.

3.8.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8.2. O resultado das solicitações de condições especiais será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>, a partir do dia 12 de fevereiro de 2021.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, bem como ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados, no ato da contratação, por empresa de medicina credenciada pela FUTEL, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício do cargo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de reserva de que trata o parágrafo anterior resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286/1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

4.3.1. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condições especiais nos dias do Processo Seletivo, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder de acordo com o item 4.10.

4.10. O candidato com deficiência, até o dia subsequente ao término da inscrição, deverá encaminhar, por meio do e-mail rhfutel@uberlandia.mg.gov.br, identificando no Assunto do e-mail: Processo Seletivo 01/2021 - PCD, ou protocolar na sede da FUTEL/Núcleo de Recursos Humanos, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, no horário de 9hs às 17hs, os documentos a seguir:

a) Anexo III devidamente preenchido; e

b) Cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.10.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado, implicando em indeferimento do pedido de inscrição

4.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo terá a sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.14. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 5.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos negros.
- 5.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).
- 5.2.1. Caso o número de vagas reservadas resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior; em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior; em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.
- 5.3. Somente serão considerados candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.4. O candidato deverá, na ficha de inscrição, informar qual cor se autodeclara, preto ou pardo, caso tenha interesse em participar às vagas reservadas.
- 5.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição on-line.
- 5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.
- 5.10. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 5.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.11. Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato cuja autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.
- 5.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 5.13. A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros será publicada no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgada através da Internet, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021> na data prevista de 12 de fevereiro de 2021.
- 5.14. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da sua autodeclaração, por meio de recurso, nos termos do Capítulo 9 deste edital. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo constará de prova de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e de entrevista estruturada, de caráter eliminatório e classificatório. Os dias, locais e horários serão informados por meio de Editais de Convocação, a serem publicados no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgados por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>.
- 6.1.1. Não será enviado Cartão Informativo para o endereço ou e-mail do candidato, o qual deverá, a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, informar-se pela internet, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021>, em que dia, local e horário irá realizar o Teste de Aptidão Física.
- 6.1.2. A entrevista estruturada será realizada apenas para os candidatos considerados “APTO” no Teste de Aptidão Física.
- 6.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- b) Comprovante de inscrição.
- c) Máscara facial de proteção individual, de uso obrigatório durante todo o período de permanência nas dependências das provas.
- 6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 6.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.3.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato:
- 6.5.1. cujo comportamento for considerado inadequado, desobedecer as orientações dos examinadores ou a qualquer regulamento constante deste Edital, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 6.5.2. que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 6.5.3. que desobedecer às medidas de prevenção à COVID-19, especificamente quanto ao uso correto de máscara facial, cobrindo boca e nariz.
- 6.6. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 6.7. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.7.1. Ocorrendo alguma emergência de saúde, o candidato será devidamente conduzido para centro médico de referência, podendo optar por ser encaminhado a serviço médico de sua preferência, sendo de sua inteira responsabilidade o atendimento neste. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.7.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 6.8. As instruções dadas pelos examinadores e coordenadores assim como as contidas neste Edital, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.9. O candidato não poderá ausentar-se do local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, com autorização da equipe de Coordenadores do Processo Seletivo.
- 6.10. Durante todas as etapas do processo seletivo serão respeitadas as medidas de prevenção à COVID-19 preconizadas pela OMS, pelo Ministério da Saúde e pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, incluindo:
- 6.10.1. Distanciamento físico entre pessoas.
- 6.10.2. Uso obrigatório de máscara facial cobrindo boca e nariz.
- 6.10.3. Disponibilização de locais apropriados para higienização das mãos em água corrente com sabão, bem como álcool em gel, nas dependências das provas.
- 6.10.4. Aferição de temperatura na entrada dos locais de prova, não sendo permitida a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5° C.
- 6.11. O candidato não poderá permanecer no local de realização das provas ao término das mesmas.

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 7.1. A prova do Teste de Aptidão Física (TAF) terá caráter eliminatório e será de realização obrigatória, visando avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo.
- 7.2. O candidato terá tempo de espera variável durante a realização do Teste, devendo prever sua disponibilidade por no mínimo 2 (duas) horas de espera, a partir do início das provas.
- 7.3. Não será oferecido lanche pela organizadora do certame. O candidato que julgar necessário poderá levar seu lanche.
- 7.4. O candidato deverá comparecer em data, local e horário previstos em ato de convocação, com trajes apropriados para a prática de atividade física e máscara de proteção facial, munido de ATESTADO MÉDICO ORIGINAL, a ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do TAF, emitido com antecedência máxima de 40 (quarenta) dias da data de realização do teste.
- 7.4.1. No atestado médico deve constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o Teste de

Aptidão Física (TAF) deste processo seletivo, a data de emissão, assinatura, carimbo e CRM do profissional, de forma legível, atestando plenas condições do candidato para realização do teste.

7.4.2. A emissão do atestado é de responsabilidade do candidato e esse documento será retido pela FUTEL.

7.4.3. O candidato, que não apresentar o atestado médico em conformidade com o descrito nos itens 7.4 e 7.4.1, será impedido de realizar o teste, sendo conseqüentemente eliminado do processo seletivo.

7.6. A máscara de proteção facial deverá ser utilizada corretamente, cobrindo boca e nariz, durante todo o tempo de permanência do candidato nas dependências de realização da prova, inclusive no percurso do teste, sendo automaticamente eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

7.7. O candidato deverá assinar a lista de presença e o Termo de Responsabilidade no dia do Teste, conforme constante no seu documento de identidade apresentado, sob pena de ser considerado ausente se descumprir o descrito neste item.

7.8. A FUTEL se exime de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário agendado.

7.9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, pós-operatórios etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos.

7.10. O candidato será considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) se alcançar o desempenho mínimo estipulado neste Edital e INAPTO se não alcançar, sendo conseqüentemente eliminado deste processo seletivo.

7.11. Estará automaticamente eliminado, o candidato que não comparecer para a realização da prova, não percorrer todo o percurso estipulado neste edital, se recusar a realizar a prova ou deixar o local sem executá-la, seja qual for o motivo alegado.

7.12. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização do teste, sendo eliminados do processo seletivo aqueles que o fizerem.

7.13. O candidato terá apenas uma tentativa para a realização do teste.

7.14. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe da FUTEL responsável pelo Processo Seletivo.

7.15. A FUTEL se exime de responsabilidade por qualquer acontecimento adverso que possa ocorrer com o candidato durante a realização da prova.

7.16. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

7.17. Os pertences pessoais dos candidatos serão deixados em local indicado pelos fiscais durante a realização do teste.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá de:

- Corrida de 600m (seiscentos metros), que deverá ser cumprida nos seguintes tempos:

a) até 3 minutos e 15 segundos para os candidatos do sexo masculino;

b) até 3 minutos e 45 segundos para as candidatas do sexo feminino;

Recomenda-se aos candidatos e candidatas que façam sua última refeição com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

8. DA ENTREVISTA ESTRUTURADA

8.1. A entrevista estruturada será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Serão avaliados formação educacional, experiência profissional, competências e conhecimentos necessários para o desempenho das atribuições, bem como as normas de conduta para o exercício da função, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital, não havendo, portanto, indicação bibliográfica.

8.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

8.3. O dia, local e horário da entrevista serão agendados com cada candidato, após a divulgação do resultado do Teste de

Aptidão Física, no endereço eletrônico
<https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>

8.4. No ato da entrevista o candidato deverá apresentar:

8.4.1. currículo;

8.4.2. certificados originais de cursos realizados, para fins de comprovação da formação educacional e profissional;

8.4.3. carteira profissional ou contrato de trabalho para fins de comprovação de experiência profissional.

8.5. Os critérios de avaliação com as respectivas pontuações são os constantes no anexo II, parte integrante deste Edital.

8.6. A classificação preliminar será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida por cada candidato.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do objeto de recurso no Diário Oficial do Município, contra:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas;
- c) Resultado do Teste de Aptidão Física;
- d) Resultado das notas da entrevista e classificação preliminar;

9.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

9.3. Para recorrer, o candidato deverá protocolar requerimento individual na Sede da FUTEL – Parque do Sabiá, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00.

9.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outros meios que não seja o especificado no item 9.3..

9.6. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

9.8. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, cargo e o questionamento.

9.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.10. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.11. A interposição de recurso administrativo depende de caução, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

10.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas nos subitens 7.10 e 8.2 deste Edital.

10.2. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;
- b) tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento.

10.3. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Núcleo de Recursos Humanos da FUTEL convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral e encaminhamento para exame médico admissional e os informará da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

11.2. O contrato terá duração de até 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

11.3. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da FUTEL e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.4. A aprovação e a classificação final do candidato fora do número de vagas, geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. À FUTEL reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.5. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela FUTEL será temporária, regida pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.6. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br>, devendo o candidato apresentar-se à FUTEL no prazo estabelecido.

11.7. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Cédula de Identidade – RG ou RNE; CPF; título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br); comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino; CTPS -carteira de trabalho / frente (foto) e verso (dados pessoais); cartão do PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica; comprovante de endereço original; certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação; CPF do cônjuge; certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos e ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos de idade; 01 (uma) foto 3x4 recente; diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso; certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmjg.jus.br>; qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e dados bancários da Caixa Econômica Federal.

11.7.1. Os candidatos aprovados para o cargo de Agente de Segurança Patrimonial, além dos documentos citados no item 11.7., deverão apresentar a CNH categoria A e comprovante de curso de formação de vigilante ou reciclagem atualizados.

11.7.2. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.7.3. Caso haja necessidade, a FUTEL poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

11.7.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.8. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.8.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela FUTEL, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

11.9. O não comparecimento ao exame médico admissional bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela FUTEL, caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

11.10. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela FUTEL acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

11.11. O candidato que não comparecer à FUTEL, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito através de Termo de Desistência, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

11.12. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

11.13. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

11.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

12.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.5. Caberá à FUTEL a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia, bem como divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/administracao/concursos/processos-seletivos/processos-seletivos-2021/>. Excepcionalmente, dependendo do número de candidatos inscritos ou devido

ao processo de evolução da pandemia (COVID 19), as datas previstas neste Edital poderão ser alteradas.

12.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados junto à sede da FUTEL/Núcleo de Recursos Humanos, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários.

12.8. A FUTEL não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

12.8.1. Endereço errado, não atualizado e/ou de difícil acesso;

12.8.2. Correspondência recebida por terceiros ou devolvida pela E.C.T. por razões diversas.

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.10. A FUTEL, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela 1, do Capítulo 1 deste Edital.

12.11. A FUTEL não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da FUTEL.

12.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 18 de janeiro de 2021.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL
COAPSS

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

Manter supervisão sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições da FUTEL; Fazer ronda diurna e noturna, segundo escala de serviço, visando resguardar as dependências de edifícios da FUTEL e de áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências de edifícios da FUTEL, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para garantir a segurança do local; Obedecer aos horários de funcionamento das unidades da FUTEL ao abrir ou fechar portarias; Zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos postos sob sua guarda; Controlar e orientar a entrada, saída e circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público da FUTEL, para manter a ordem e evitar acidentes; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios da FUTEL, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior irregularidades encontradas e confeccionar relatórios e anotações no livro de ocorrências sempre que houver alterações durante o plantão; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Zelar pela conservação da limpeza das áreas sob sua supervisão; Quando houver veículo sob sua responsabilidade: vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, freios, faróis, nível de combustível, óleo e água; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pela conservação e limpeza do veículo e encaminhá-lo para manutenção sempre que necessário; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Limpar e arrumar as dependências e as instalações das unidades da FUTEL, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando os detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Realizar serviços de capina, varrição, irrigação, coleta de lixo, lavagem de banheiros e de bebedouros nas áreas da FUTEL; Percorrer as dependências da FUTEL abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir bebidas não alcólicas a visitantes e servidores da unidade; Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Auxiliar nos serviços de copa, portaria, recepção, telefonia, limpeza, arrumação e reprodução de cópias, quando solicitado; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL E EXPERIÊNCIA

1.1. FORMAÇÃO EDUCACIONAL (05 PONTOS)

1.1.1. Cargo Agente de Segurança Patrimonial: Ensino Médio Completo. (05 pontos)

1.1.2. Cargo Agente de Serviços Gerais: Ensino Fundamental Completo (05 pontos)

1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (15 PONTOS)

1.2.1. O candidato apresenta experiência na área de atuação a que concorre.

1.2.1.1. Acima de 03 anos (10 pontos)

1.2.1.2. De 06 meses a 03 anos (05 pontos)

1.2.2. O candidato apresenta experiência em outras áreas.

1.2.2.1. Acima de 03 anos (05 pontos)

1.2.2.2. De 06 meses a 03 anos (03 pontos)

2. COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (40 PONTOS)

2.1. QUESTÃO A

2.1.1. O candidato abordou todos os aspectos (20 pontos)

2.1.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (14 pontos)

2.1.3. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (6 pontos)

2.1.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (zero)

2.2. QUESTÃO B

2.2.1. O candidato abordou todos os aspectos (20 pontos)

2.2.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (14 pontos)

2.2.3. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (6 pontos)

2.2.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (zero)

3. NORMAS DE CONDUTA (40 PONTOS)

3.1. QUESTÃO A

3.1.1. As respostas revelam conduta adequada do candidato à função (20 pontos).

3.1.2. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (10 pontos)

3.1.3. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (zero).

3.2. QUESTÃO B

3.2.1. As respostas revelam conduta adequada do candidato à função (20 pontos).

3.2.2. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (10 pontos)

3.2.3. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (zero).

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, solicito condição especial para realização das provas.

Dados do candidato:

NOME: _____
INSCRIÇÃO: _____ **RG:** _____
CARGO PRETENDIDO: _____
TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

Nº do CID: _____ Nº do CRM: _____

Nome do médico que assina o Laudo: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? () SIM () NÃO

() INTÉRPRETE DE LIBRAS

() OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço rhfutel@uberlandia.mg.gov.br ou protocolados na Sede da FUTEL – Parque do Sabiá, situada à Rua José Roberto Migliorini nº 850, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00, até o dia subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 3 do Edital.

Uberlândia, ____ de fevereiro de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)